



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO II CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de Consórcio.

DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Funcionamento);
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;
- l) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- m) Prova da inexistência de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante.

i. Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n. 11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admitido ainda o BP elaborado via SPED.

O Balanço Patrimonial deverá possuir:

- i. Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- ii. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade (podem ser assinados digitalmente);
- iii. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- iv. Será admitido como válido e na forma da Lei, o Balanço via SPED.
- v. A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil.
- vi. Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de junho do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- o) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

p) **DA COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA MARCA TCL – (EXCLUSIVO PARA O LOTE 01)**

Para a execução dos serviços referentes ao Lote 01, a licitante vencedora deverá comprovar que possui autorização para realizar serviços de assistência técnica nos equipamentos da marca TCL abrangidos pelo objeto da contratação, mediante apresentação de declaração, certificado, credenciamento ou documento equivalente emitido pelo fabricante TCL ou por representante oficialmente autorizado por este.

A comprovação prevista neste item será exigida **exclusivamente da licitante declarada vencedora do Lote 01**, considerando que há equipamentos da respectiva marca que ainda encontram-se em prazo de garantia, fator este de extrema relevância para que não haja sua decadência por manutenções realizadas por pessoas/empresas não credenciadas pela marca.

DECLARAÇÕES: (Modelo: Anexo V. Já disponível no sistema LicitaNet)
Já disponível no menu de relatórios do sistema Licitanet;

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art.43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital. O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das Licitações, Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60(sessenta) dias para as demais.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na certidão apresentada pela empresa.